

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO

O Projeto Básico compreende a descrição detalhada do objeto, a metodologia a ser utilizada e as características gerais do que se pretende conveniar.

O objeto da parceria consiste na prestação de serviços de atendimento terapêutico especializado para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Serão disponibilizadas 50 vagas, destinadas a crianças, adolescentes e adultos residentes no município de Sorocaba, que receberão acompanhamento terapêutico individualizado, conforme as necessidades e o perfil clínico de cada paciente, sempre em consonância com as diretrizes técnicas da área. Os atendimentos ocorrerão durante toda a vigência da parceria.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Oferta de atendimento multiprofissional à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Atenção à Saúde, visando promover o bem-estar biopsicossocial e demais dificuldades enfrentadas pelos usuários e seus familiares e/ou responsáveis.

O serviço deverá contar com uma equipe de profissionais para dar suporte e apoio nas especialidades nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo a fim de garantir habilitação e reabilitação na ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA (APEAS) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) confirmado. É fundamentado na promoção da saúde e na prevenção de agravos e se dará em 50 vagas para atendimentos terapêuticos especializados para crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes e domiciliados no município de Sorocaba, sendo 20 vagas para pessoas que já estão em acompanhamento na APEAS e mais 30 novas vagas para encaminhamentos via Central de Regulação Municipal de vagas, eletivas e/ou contra referenciadas de outras unidades de saúde do município durante a vigência do Convênio.

Serviço será ofertado para a promoção da interação, inclusão, habilitação e reabilitação de crianças, adolescentes através das seguintes atividades:

Acolhimento e escuta da família da pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), observando e analisando suas necessidades para destinar à terapia adequada com a sua demanda;

Reuniões e palestras com outros profissionais da rede para facilitar a inclusão da pessoa autista, conscientização sobre a questão do Autismo e sobre outros direitos relacionados à pessoa com TEA e suas famílias realizado por profissionais da instituição e convidados dos recursos do meio (terapeuta ocupacional, psicóloga, psicopedagoga, assistente social); conforme a demanda observada durante o acolhimento e atendimentos.

Terapias com equipe multiprofissional, a fim de reabilitar, habilitar e incluir a criança com TEA.

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

3. OBJETO

3.1 Habilitação e reabilitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA (APEAS) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fundamentado na promoção da saúde e na prevenção de agravos.

3.1.1 Crianças, adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviço de acompanhamento multiprofissional, orientação e informação à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com idade de 2 a 19 anos e 11 meses e 29 dias, residentes e domiciliados no município de Sorocaba, ativos e regulares do Sistema único de Saúde local, encaminhada via Central de Regulação Municipal de vagas, considerando os Critérios Diagnósticos do *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* em sua 5ª edição – *DSM V*.

3.2 Objetivo Geral

3.2.1 Contratação de entidade sem fins lucrativos para acompanhamento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

3.2.2 Realizar a administração, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e as diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SES);

3.2.3 Ofertar serviços de acompanhamento multiprofissional;

Serviço será ofertado para a promoção da interação, inclusão, habilitação e reabilitação de crianças, adolescentes com diagnóstico confirmado de TEA (Transtorno do Espectro Autista), a fim de estruturar, ampliar o acesso e integrar a Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com TEA e suas famílias do Sistema Único de Saúde no Município de Sorocaba;

3.2.4 Realizar acolhimento, avaliação e acompanhamento de forma integrada e com planejamento individualizado por equipe multiprofissional com experiência em TEA, composta minimamente pelas categorias: nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo.

3.2.5 Promover atividades que contribuam no processo de desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, inserção clínica, escolar, envolvendo e fortalecendo vínculos com os familiares e/ou responsáveis pelo usuário.

3.3 Objetivo Específico

3.3.1 Atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde com TEA, constantes na demanda da Central de Regulação Município de Sorocaba e/ou contra referenciadas de outras unidades de saúde do município.

3.3.2 Enviar agenda com frequência para a Central de Regulação do Município;

3.3.3 Realizar organização interna, em conjunto com equipe multiprofissional, avaliando as necessidades individuais de cada usuário, familiar e/ou responsável, direcionar para o acompanhamento das pessoas com TEA;

3.3.4 Deverão ter acesso ao serviço ofertado, todos os usuários com diagnóstico de TEA, independentemente de possuir outras deficiências associadas, sendo física, intelectual, auditiva, visual ou múltiplas;

3.3.5 Ofertar terapias de integração sensorial, aplicando seus princípios na prática por profissional devidamente qualificado, baseando-se em avaliações completas para fornecer intervenção de acordo com os princípios de engajamento, segurança, oportunidades sensoriais, respostas adaptativas e aliança terapêutica;

3.3.6 Seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal Ambulatorial conforme protocolos, fluxos e vigilâncias compartilhadas pactuadas;

3.3.7 Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede Pública Municipal e/ou DRS, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade técnica de atendimento do serviço, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

3.3.8 Prestar assistência utilizando, obrigatoriamente, os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes dos Conselhos de Classe de cada categoria profissional;

3.3.10 Possuir equipe de recursos humanos em conformidade com as exigências mínimas dos órgãos de classe;

3.3.11 Articular-se com a Rede Pública de Saúde, em acordo com cada caso;

3.3.12 Promover Educação Permanente e Continuada, capacitando e atualizando seus colaboradores, bem como manter registros de forma a evidenciar essas ações;

3.3.13 Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica, necessária ao atendimento do Objeto, de todos os colaboradores envolvidos, inclusive especializações, títulos de especialistas e comprovação de experiência;

3.3.14 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

3.3.15 Tomar as medidas e cuidados necessários para evitar infecções, adotar e manter as técnicas necessárias de biossegurança, bem como atender a RDC 63/2011;

3.3.16 Atender a demanda regulada, sem discriminação de qualquer natureza;

3.3.17 Respeitar o sigilo absoluto dos casos, não podendo divulgar sob forma nenhuma, cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e aos usuários do SUS a que vierem a ter acesso;

3.3.18 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento do serviço;

3.3.19 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem os serviços prestados, propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do serviço;

3.3.20 Deverá, quando do fornecimento do relatório de atendimento prestado, colher a assinatura do paciente, ou do seu representante legal, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário;

3.3.21 O funcionamento do serviço deverá estar de acordo com este Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde e o descumprimento pela Conveniada ensejará a aplicação de penalidades e/ou rescisão;

3.3.22 A Conveniada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos conveniados;

3.3.23 Acolher e apoiar o usuário na reabilitação física, emocional, intelectual e social, encorajando-o na busca de autoconhecimento, exploração de novos caminhos, autonomia e inclusão social;

3.3.24 Promover orientação, apoio e acompanhamento psicológico para familiares e/ou responsáveis;

3.3.25 Discutir com todos os envolvidos, profissionais e familiares sobre as limitações e fragilidades do usuário, para a elaboração de um plano de acompanhamento singular, bem como informar acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania.

4. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

4.1 Disponibilizar o imóvel no Município de Sorocaba, em região de fácil acesso e mantê-lo adequado para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento;

4.2 A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, de acordo com a RDC 50/2002, ou outra legislação que vier a substituí-la;

4.3 Possuir Licença Sanitária em conformidade com o Objeto Conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

4.4 Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

4.5 Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado;

4.6 Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la, quando a soma de btus do conjunto de condicionadores de ar for igual ou maior que 60;

4.7 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza e manutenção;

4.8 Garantir acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos conforme a NBR 9050/2020, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.9 Garantir possibilidades e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias;

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

4.10 Possuir sinalização em locais visíveis da sua sede/estabelecimento, com placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses público da Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

4.11 Possuir ambientes mínimos e necessários conforme abaixo:

- 1. Sala de atendimento terapêutico I
- 2. Sala de atendimento terapêutico II
- 3. Sala de atendimento em grupo
- 4. Sala de Atividade de Vida Diária (AVD)
- 5. Sala de estimulação precoce
- 6. Sala de Reunião
- 7. Copa/ Refeitório
- 8. Sala Administrativa
- 9. Sala de Espera e Recepção
- 10. Sanitários adaptados para usuários (sanitário feminino /masculino)
- 11. Fraldário
- 12. Espaço para Arquivo (sala para arquivo)
- 13. Almoxarifado
- 14. Depósito de Material de Limpeza (DML)

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO

Garantir que a instituição de saúde seja acessível e inclusiva, permitindo que todas as pessoas possam usufruir dos serviços oferecidos de forma igualitária e digna. Portanto, é uma exigência do Município que as instalações físicas da instituição sigam as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 9050/2020, especialmente nos seguintes itens:

5.1 Informação e sinalização (itens 5.2.8.1.1, 5.2.8.1.2, 5.2.8.2.1 da NBR 9050/2020): Para garantir que as informações e sinalizações na instituição sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência visual ou auditiva;

5.2 Acesso e circulação (itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.6 da NBR 9050/2020): Para garantir que as áreas de circulação e acesso na instituição sejam adequadas para o deslocamento de pessoas com deficiência, incluindo larguras mínimas e ausência de obstáculos;

5.3 Corrimãos (itens 4.6.5, 6.9.3.1, 6.9.3.2, 6.9.3.3, 6.9.3.4, 6.9.3.6 da NBR 9050/2020): Para proporcionar apoio e segurança nas áreas de circulação, especialmente em escadas e rampas;

5.4 Maçanetas e puxadores (itens 4.6.6.1, 4.6.6.2, 4.6.6.3 da NBR 9050/2020): Devem ser instalados de forma a serem facilmente utilizados por pessoas com diferentes habilidades motoras;

5.5 Dispositivos de comando ou acionamento (item 4.6.7 da NBR 9050/2020): Devem ser projetados considerando a facilidade de uso por pessoas com deficiência, como acionamentos por botoes de pressão ou outros dispositivos acessíveis;

5.6 Dispositivos para travamento de portas (item 4.6.8 da NBR 9050/2020):

Devem ser projetados de forma a permitir que pessoas com diferentes habilidades possam abrir e fechar portas com facilidade;

5.7 Inclinação (item 6.3.3 da NBR 9050/2020): As áreas de circulação devem possuir inclinação adequada para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes;

5.8 Desníveis (item 6.3.4.1 da NBR 9050/2020): Devem ser evitados ou minimizados, e quando presentes, devem possuir soluções para garantir a passagem segura de pessoas com deficiência;

5.9 Banheiros adaptados (itens 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9 da NBR 9050/2020): Para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso adequado aos banheiros, incluindo dimensões, específicas, barras de apoio e demais dispositivos necessários. Além do atendimento a uma série de requisitos relacionados a disposição de equipamentos, dimensões e acessórios.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1 Prover bens móveis (os de equipamentos de apoio, os de infraestrutura, os gerais, os médico-assistenciais/equipamentos mínimos obrigatórios e recomendados do serviço) adequados para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento, de acordo com o dimensionamento e demanda das atividades executadas;

6.2 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade dos serviços prestados, possibilitando o diagnóstico e o respectivo acompanhamento médico e multiprofissional;

6.3 Possuir os materiais/insumos mínimos obrigatórios para o atendimento ofertado, conforme Protocolo elaborado pelo Responsável Técnico da Associação;

6.4 Os materiais e equipamentos, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto a ANVISA, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Garantir que sejam seguidas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes ou pelas normas técnicas vigentes, quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle dos contratos de manutenção e verificação da obsolescência dos equipamentos, mantendo disponível as documentações e registro dos serviços realizados;

6.6 A Conveniada deverá responsabilizar-se ainda por todos os insumos, medicamentos, materiais de enfermagem, quando couber e material de escritório e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.

7. DOS RECURSOS HUMANOS – Equipe Mínima

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

Categoria Profissional	Quantidade	Nível de Escolaridade	Horário	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Forma de Contratação
Psicólogo	01	Superior Completo	Segunda, quarta e sexta 8:00-12:00 Terça e quinta – feira das 13:00h às 17:00h	20h semanal	90h mensal	PJ /CLT
Psicólogo	01	Superior Completo	Segunda das 8:00 às 15:00, terça 8:00-18:00 quinta das 8:00-13:00	20h semanal	90h mensal	PJ /CLT
Psicólogo	01	Superior Completo	Quarta das 8:00-18:00, sexta das 8:00-15:00	15h semanal	67,5h mensal	PJ /CLT
Terapeuta Ocupacional	01	Superior Completo	Quarta, quinta e sexta das 8:00-16:00	21h semanal	94,5 h mensal	PJ /CLT
Terapeuta Ocupacional	01	Superior Completo	Quinta das 8:00 às 15:00 e sexta-feira 8:00 às 18:00h	15h semanal	67,5 h mensal	PJ /CLT
Fisioterapeuta	01	Superior Completo	Segunda, quarta e sexta 13:00 às 18:00	15h semanal	67,5h mensal	PJ /CLT
Fonoaudiólogo	01	Superior Completo	Terça, quinta 8:00 às 18:00 Sexta 8:00-10:00	20h semanal	90h mensal	PJ /CLT
Assistente Social	01	Superior Completo	Segunda, terça e quarta das 8h às 14h Quinta e sexta-feira das 12h às	30 semanal	135h mensal	PJ /CLT

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

			18h			
Nutricionista	01	Superior Completo	Segunda e quarta-feira 8:00-13:00 Sexta -feira das 13:00 às 18:00	15h semanal	67,5 h mensal	PJ /CLT
Coordenador	01	Superior completo	Segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00	40h semanal	180h mensal	PJ/CLT

8.1 Da Equipe

8.1.1 Para prestação de serviços de saúde descritos neste Instrumento, o estabelecimento deverá contar com equipe assistencial composta, no mínimo dos seguintes profissionais:

I – Psicólogo preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA.

II – Terapeuta Ocupacional preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA.

III- Fisioterapeuta preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA.

IV- Fonoaudióloga preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA.

V- Assistente Social- Formação em nível superior comprovada, preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA. Conhecimento das políticas públicas de assistência social e de direitos das pessoas com TEA.

VI- Nutricionista preferencialmente com certificado de especialização. Obrigatório comprovar experiência no atendimento/acompanhamento de pessoa com TEA.

Forma de Contratação: Regime CLT, Trabalhador Autônomo ou Pessoa Jurídica (PJ).

8.1.2 Para prestação de serviços de saúde descritos neste Instrumento e demais anexos, recomenda-se, além da equipe assistencial mínima citada no item anterior, deve a Conveniada garantir que a sua unidade ofertará (sem custo adicional ao conveniente) a equipe de apoio administrativo, limpeza e se for o caso, incremento da equipe multiprofissional;

8.1.3 A Conveniada deverá manter a equipe devidamente cadastrada no CNES, com as respectivas titulações;

8.1.4 A Conveniada, deverá possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, a fim de garantir o atendimento integral aos pacientes.

8.2 Das Responsabilidades da Conveniada quanto à Equipe

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

8.2.1 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando couber, do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais;

8.2.1.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Conveniente e a Conveniada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste Instrumento, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Sorocaba ou para o Estado.

8.2.2 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Convênio, sobretudo as determinações e as normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos;

8.2.3 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho ou demais normas vigentes;

8.2.4 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Conveniente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

8.2.5 Atender de imediato as solicitações da Conveniente quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 horas após a notificação. Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências;

8.2.6 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os Princípios e Diretrizes do SUS;

8.2.7 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>;

8.2.8 Fornecer identificação, EPIs necessários sem ônus à Conveniente, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde (SES) em relação aos surtos, epidemias e pandemias;

8.2.9 Estabelecer programas de Educação Permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome, formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos;

8.2.10 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe;

8.2.11 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações;

8.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS

9.1 O acesso para o atendimento será exclusivamente pela Central de Regulação de Vagas do Município de Sorocaba, a qual receberá a demanda das Unidades Básicas de Saúde, por meio de Guia de Referência e fará a regulação para APEAS- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA e/ou contra referenciadas de outras unidades de saúde do município durante a vigência do Convênio.

9.2 DO FATURAMENTO E CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE (CNES)

Faturamento Ambulatorial:

9.2.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastro da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) os arquivos dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, BPA (aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial).

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES):

9.2.2 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastro da Secretaria da Saúde, o prestador deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviar por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e/ou alterações ocorridas na unidade prestadora dos serviços, através do e-mail: cnes@sorocaba.sp.gov.br.

Transparência

9.2.3 São obrigações de transparência da Conveniada:

I - Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) Estatuto social atualizado;
- b) Cópia dos contratos/termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c) Relação nominal dos dirigentes;
- d) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos vencimentos;
- e) Remuneração individualizada dos dirigentes e colaboradores, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) Balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

- acompanhamento;
g) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

10. DO PRONTUÁRIO

10.1 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Conveniada enquanto estiver em sua instituição, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018 ou a que vier substituir;

10.2 O Serviço de Atenção à Saúde deve possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo. Informações indispensáveis e mínimas do prontuário:

- a) Identificação do paciente;
- b) Histórico clínico e multiprofissional;
- c) Exame clínico/físico;
- d) Exames complementares;
- e) Diagnóstico e prognóstico;
- f) Plano Terapêutico e Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- g) Evolução da condição de saúde, do acompanhamento realizado em cada atendimento e das eventuais intercorrências;
- h) Identificação do profissional que prestou a assistência.

10.3 A Conveniada deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Conveniente, seguindo as legislações vigentes;

10.4 No encerramento da prestação de serviço, os prontuários físicos deverão ser guardados pela entidade, em conformidade com a Lei nº 13.787 de 27 de dezembro de 2018; bem como deverá enviar ao Município uma relação informatizada dos prontuários abertos durante toda a vigência do Convênio.

11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a destinação específica dos recursos provenientes de emendas parlamentares municipais, que indicam expressamente o prestador do serviço.

Dessa forma, a celebração do Termo de Convênio com a Associação de Pais do Espectro Autista de Sorocaba (APEAS) ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

12. DO INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO

Termo de Convênio.

13. DAS FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

O Município deverá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio bem como os atendimentos realizados pela Conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendimento e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública.

14. DO VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MENSURAÇÃO DOS CUSTOS**Valor:**

O Convênio possui valor global de até **R\$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso, a partir da assinatura do contrato.

Programação Orçamentária:

Órgão	Categoria Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Código de Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	08	3020000

Mensuração dos Custos:

Serão disponibilizados **50 vagas mensais**, com valor unitário de **725,00 por vaga**, totalizando um custo mensal de **R\$ 36.250,00**. Dessa forma, o custo anual previsto é de **R\$ 435.000,00**.

15. DAS METAS**15.1 METAS QUANTITATIVAS**

As metas de atendimentos servem como referência para avaliar o desempenho da Conveniada e revisão contratual.

15.1.1 Atendimento de 100% das vagas de acordo com o objeto pactuado. O não atendimento em conformidade com objeto, acarretará glosa do valor correspondente, bem como o número pactuado de atendimento multiprofissional mensal.

15.1.2 Realizar o atendimento multiprofissional conforme a necessidade individual de cada usuário e familiar e/ou responsável, atingindo minimamente 75% da programação mensal para cada usuário.

Os agendamentos de 1ª consulta e de retornos são de responsabilidade da Conveniada devendo as consultas serem resolutivas e focadas na necessidade de Diagnóstico e Atendimento Multiprofissional de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

16.2 METAS QUALITATIVAS

A qualificação dos atendimentos será realizada por meio dos relatórios de Humanização, de Pesquisa de Satisfação do Usuário e capacitação dos colaboradores, através dos seguintes meios:

1-Pesquisa de Satisfação do Usuário: será realizada pelos pacientes/acompanhantes atendidos, na quantidade igual ou maior que 95%, destinados à avaliação da percepção de qualidade do serviço. A APEAS disponibilizará um questionário e posteriormente a tabulação dos dados trimestralmente e encaminhará os relatórios junto com a prestação de contas a Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba, sendo que a taxa de avaliações entre ótimo e bom deverá corresponder no mínimo 95% do total de avaliações realizadas no período de apuração.

2- Participação e envolvimento do acompanhante (familiar ou responsável) nos atendimentos: deverá realizar orientações aos acompanhantes como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado. A participação deve acontecer minimamente 1 vez ao mês e ser documentada em listagem com nome do paciente, assinatura do acompanhante com data da participação e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.

3- Elaboração e avaliação de Projeto Terapêutico Singular (PTS): O PTS é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas, individuais ou coletivas, que resultam da discussão de uma equipe interdisciplinar.

O PTS será elaborado, por meio de uma discussão coletiva entre a equipe de atendimento. Todas as opiniões são importantes para ajudar a entender o usuário com demanda de cuidado em saúde e, conseqüentemente, para definição de propostas de ações. O PTS deverá compor o prontuário de 100% dos usuários em atendimento.

Item	Descrição	Cálculo
1	Taxa: Realização de pesquisa de satisfação do usuário	$TxQQ = \frac{\text{Número de pesquisa de satisfação do usuário (ótimo e bom) no período} \times 100}{\text{Total de pesquisa de satisfação do usuário no período}}$
2	Taxa: Participação do acompanhante	$TxQQ = \frac{\text{Número de participações no mês} \times 100}{\text{número de participações esperadas}}$

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

3	Taxa: Elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS)	$TxQQ = \frac{\text{Número de PTSs elaborados no período} \times 100}{\text{Total de PTSs demandados}}$
---	--	---

18. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O início da execução das intervenções previstas no Projeto Básico dar-se-á a partir da data da assinatura do Termo de Convênio e serão desenvolvidas por 12 (doze) meses.

19. AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTOS DAS METAS

19.1 Compete a Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde as avaliações dos indicadores e dos cumprimentos das metas estabelecidas a Conveniada;

19.2 Os indicadores quantitativos devem ser apresentados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a produção, em instrumento de registro BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), referentes aos serviços efetivamente realizados no mês de referência;

19.3 Os indicadores qualitativos deverão ser enviados pela Conveniada mensalmente, considerando o início da vigência do contrato o mês 0 (zero), e em formato determinado pela Secretaria da Saúde na Prestação de Contas Assistencial;

19.4 O envio dos indicadores qualitativos deve ser encaminhado a Divisão de Administração de Convênios, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

19.5 Os indicadores deverão ser consolidados a partir de instrumentos definidos pela Secretaria da Saúde, como planilhas, relatórios, protocolos e fluxos enviados pela Conveniada para avaliação das metas qualitativas deverão ser validados pela SES;

19.6 A Conveniada deverá enviar todos os indicadores mensalmente ao setor de Administração de Convênios, prestando contas de todas as metas quantitativas e qualitativas de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos em cada um dos indicadores;

19.7 A avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos será realizada periodicamente de forma presencial pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor;

19.8 A Conveniada deverá cumprir em sua totalidade todas as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Projeto Básico.

20. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

O serviço será executado na APEAS- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA localizado na rua Icarai, 309 - Vila Jardine - CEP 10844275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 98823-5487– CNPJ: 40.35.004/0001-45

Sorocaba, 30 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração técnica:

Daniela Aparecida Cardoso
Supervisora de Saúde

Em atenção ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Priscila Renata Feliciano
Secretaria de Saúde